

LEI N° 1.459, de 30 de janeiro de 2023.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS DIRETORES, COORDENADORES E SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o reajuste aos diretores, coordenadores e secretário escolar da rede municipal de ensino, no percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. O Anexo VI que se refere à Lei nº 1.137, de 20 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA NOMINAL DOS CARGOS DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

| Categoria Funcional | Cargo Comissionado | Quant | Remuneração | | |
|--------------------------------|-------------------------------------|-------|--|--------------|-----------------|
| | | | Salário | | Representação** |
| | | | Efetivos | Não Efetivos | |
| Cargos de Provisão em Comissão | Diretor de Gestão | 01 | Salário-base do cargo efetivo, para uma jornada de 160 hora/mês. | R\$ 2.019,40 | R\$ 1.414,35 |
| | Diretor de Unidade Escolar I | 01 | | R\$ 2.019,40 | R\$ 1.414,35 |
| | Diretor de Unidade Escolar II | 15 | | R\$ 1.990,65 | R\$ 990,33 |
| | Diretor de Unidade Escolar III | 25 | | R\$ 1.825,05 | R\$ 933,71 |
| | Diretor de Unidade Escolar IV | 45 | | R\$ 1.677,85 | R\$ 876,79 |
| | Professor Coordenador de Ensino I* | 02 | | R\$ 1.669,80 | R\$ 991,79 |
| | Professor Coordenador de Ensino II* | 70 | | R\$ 1.677,85 | R\$ 876,79 |

* Para exercer o cargo de provimento em comissão de Professor Coordenador de Ensino I e Professor Coordenador de Ensino II, deverá o profissional ter curso superior (licenciatura plena) com experiência mínima de 03 (três) anos na área do magistério.

** O valor da representação, para os servidores de cargo efetivo será correspondente a 100% (cem por cento) deste valor, nos termos do art. 26 da Lei nº 698, de 14 de maio de 2007, e suas alterações.

Art. 2º. O salário base dos diretores, coordenadores e secretário escolar, que se encontram inativos, inclusive pensionistas, fica reajustado no mesmo percentual de que dispõe o art. 1º desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLADO

Recebido em: 01/02/2023
Servidor:
Matrícula: 000035-3

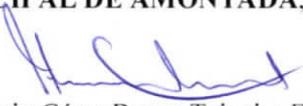
Art. 3º. O reajuste que dispõe esta Lei terá efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Amontada, referente ao aumento de que trata esta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decretos prevendo as novas tabelas remuneratórias decorrentes das disposições desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 30 de janeiro de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: **“LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL”**.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, a **LEI Nº 1.459, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 – CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS DIRETORES, COORDENADORES E SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 30 de janeiro de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada